



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1706 de 21 de junho de 2011.

“Altera o Art. 2º da Lei nº 1685 de 03/02/2011”.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1685, de 03/02/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os contratos referidos no art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados as vantagens estabelecidas no art. 197 do RJS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 21 de junho de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luiz Vilson Guazina da Costa
Secretário da Administração

Projeto de Lei n.º 22/2011

J U S T I F I C A T I V A

Este Projeto de Lei tem por finalidade excluir a expressão “improrrogável”, constante no art. 2º da referida Lei, para viabilizar a prorrogação de prazos de contratos autorizados anteriormente.

Razões técnicas atrasaram o concurso público, já em andamento, pela rescisão dos contratados na data de 30/06/2011 causará grandes transtornos a Educação, ficando assim, alunos sem professores além do transporte escolar que ficará prejudicado.

Formigueiro, 21 de junho de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal